



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VIAMAO
COORD. DE LICIT, COMPRAS E CONTRATOS (VIAMAO)

PROJETO BÁSICO Nº 9/2023 - CLCC-VIA (11.01.16.02.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão-RS, 07 de novembro de 2023.

PROJETO BÁSICO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23742.000668/2023-73

1.
OBJETO

1.
O objeto desta dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para a aquisição por dispensa de licitação de materiais de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.**
2.
Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtd. total	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Etiqueta adesiva para identificação de patrimônio, tamanho 50 mm (largura) xx 30 mm (altura) x 0,08 mm (espessura), confeccionada em poliéster branco, fundo branco, impressão na cor preta, com evidência de remoção VOID, impressão em código de barras, 01 coluna, rolo com o mínimo de 1000 etiquetas. Compatível com a impressora térmica TSC TTP 244 CE.	rolo com o mínimo de 1000 etiquetas	2	R\$625,00	R\$1.250,00
	Ribbon colorido para impressora de cartões em PVC; Requisitos mínimos: Fitas Ribbon para impressão policromática compatível com a impressora FARGO DTC1250e; As				

2	fitas Ribbon deverão, obrigatoriamente, serem originais do fabricante do equipamento. Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente; Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes; As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade; O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita; Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto; Devem ser do padrão YMCKO (Y: Yellow M: Magenta C: Ciano K: Preto O: Overlay) ou superior; Mínimo 250 impressões. Compatível com a impressora FARGO DTC1250e	und	10	R\$317,67	R\$3.176,70
3	Cartão Identificação, material PVC, comprimento 85mm, largura 54mm, tipo impressão computadorizada, características adicionais impressão, frente e verso espessura 0,76mm, cor branca. Compatível com a impressora FARGO DTC 1250e.	Und	1000	R\$0,88	R\$880,00
4	Protetor de crachá, material PVC rígido, comprimento 85mm e altura 54mm; características adicionais com furo para presilhas.	Und	300	R\$0,96	R\$288,00
5	Prendedor de crachá, material poliéster, cor verde, comprimento 90cm e largura 8mm, tipo cordão, tipo impressão com gravação do nome do órgão, características adicionais com presilha e regulador.	Und	600	R\$1,88	R\$1.128,00
6	Cartucho de tinta Canon Amarelo CLI-151 XL.	Und	4	R\$105,61	R\$422,44
7	Cartucho de tinta Canon Preto CLI-151 XL	Und	4	R\$91,59	R\$366,38
8	Cartucho de tinta Canon Magenta CLI-151 XL	Und	4	R\$111,90	R\$447,60
9	Cartucho de tinta Canon CIANO CLI 151-XL	Und	4	R\$111,90	R\$447,60

10	Cartucho de tinta Canon PGBK 150-XL	Und	3	R\$101,63	R\$304,89
11	Papel fotográfico brilhante no tamanho A4 (210x297 mm) com gramatura de 180 g/m2 e pacotes com 50 folhas. Impressão resistente à água e secagem instantânea.	Pacote com 50 unidades	4	R\$20,61	R\$82,44
12	Papel fotográfico brilhante no tamanho A3 (297x420 mm) com gramatura de 230 g/m2 e pacotes com 100 folhas. Impressão resistente à água e secagem instantânea.	Pacote com 100 unidades	1	R\$86,51	R\$86,51
13	Cabo para microfone, P10 Mono Xlr, tamanho 10m	Und	2	R\$57,96	R\$115,92
			VALOR TOTAL:		R\$ 8.996,46

2.

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Atender às necessidades de reposição dos insumos, obedecendo às especificidades exigidas, dos equipamentos do IFRS Campus Viamão.

Necessidade de identificação dos servidores e discentes, facilitando o atendimento da comunidade interna, assim como externa; Agilidade na confecção dos crachás de identificação de toda a comunidade acadêmica, bem como a identificação de patrimônio de forma geral; Os itens a serem adquiridos também serão utilizados para a impressão de crachás a fim de melhorar a identificação dos usuários do Campus Viamão do IFRS, principalmente pensando na segurança da comunidade, assim como identificação de servidores e estudantes em eventos externos a sede do campus.

3.

DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL

1 A entrega deve ser feita conforme consta neste Projeto Básico, no endereço descrito na tabela a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
IFRS – Campus Viamão CNPJ: 10.637.926/0017-03 Contato: (51) 33207126/ 33207100 E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br	IFRS - Campus Viamão CNPJ: 10.637.926/0017-03 Rodovia Tapir Rocha, 7.000 / Bairro Querência/ CEP: 94440-000 / Viamão - RS

2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

2.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada pela contratada.

1.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

..

São obrigações da Contratante:

1.

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

2.

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

!.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

..

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

4.

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.

DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

1.

O valor total da aquisição é de R\$ 8.996,46 (Oito mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

8.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

..

Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 170966 - ND: 33903017 - Fonte: 1444000000 - PI: L20RLP0100I e PTRES: 170966 - ND: 33903016 - Fonte: 1444000000 - PI: L20RLP0100I.

9.

DO PAGAMENTO

..

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e do ateste das mesmas.

10.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa; de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

III - impedimento de licitar e contratar; no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

2.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa aquisição. Conforme prevê o referido Guia, “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso.

3.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

13.1 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CONVENCIONAL

Extraordinariamente, devido às especificidades do objeto, a urgência e necessidade da Administração, bem como a demanda de pequeno valor, optou-se pela não utilização da Dispensa Eletrônica, logo, realizando a dispensa convencional.

Viamão - RS, 07 de novembro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Kizzy Martins Borges - Requisitante

SIAPE nº 2222219

Coordenadoria De Infraestrutura e Transporte

Dário Alberto Alves Bezerra - Requisitante

SIAPE nº 2174022

Coordenadoria De Registros Acadêmicos

Oberti do Amaral Ruschel - Requisitante

SIAPE nº 1735869

Coordenadoria de Comunicação

Autoridades competentes das áreas requisitantes:

Márcia Yuko Kuamoto

Diretora de Administração e Planejamento

Portaria 167/2023

Alba Cristina Couto Dos Santos Salatino

Diretora de Ensino

Portaria 138/2023

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento

aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da aquisição.

Encaminha-se para prosseguimento.

Viamão/RS, 07 de novembro de 2023.

Alexsander Lemos Ferreira
Diretor-Geral Pró-tempore
Portaria 603/2023

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 19:38)
ALBA CRISTINA COUTO DOS SANTOS SALATINO
DIRETOR
DE-VIA (11.01.16.01)
Matrícula: ###777#8

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 19:30)
ALEXSANDER LEMOS FERREIRA
DIRETOR
IFRS / CV-VIA (11.01.16)
Matrícula: ###191#0

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 09:45)
DARIO ALBERTO ALVES BEZERRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CRA-VIA (11.01.16.01.06)
Matrícula: ###740#2

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 09:39)
KIZZY MARTINS BORGES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CI-VIA (11.01.16.02.03)
Matrícula: ###222#9

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 09:27)
MARCIA YUKO KUAMOTO
ASSISTENTE DE LABORATORIO
CI-VIA (11.01.16.02.03)
Matrícula: ###112#5

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 09:42)
OBERTI DO AMARAL RUSCHEL
PROGRAMADOR VISUAL
IFRS / CV-VIA (11.01.16)
Matrícula: ###358#9

Processo Associado: 23742.000668/2023-73

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **07/11/2023** e o código de verificação: **8a86a425d1**